

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 13 / 05 / 2022  
Nome: Fernanda de Souza



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 145  
ASS. SMS

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 118/17-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Instituto Metropolitano de Ensino Ltda - IME.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Constantino Nery, 3204, Chapada, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 03.817.314/0001-42

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 2101-1007

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 4172.2016

**ATIVIDADE:** Tratamento de Esgoto doméstico/Sanitário.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Constantino Nery, 3204, Chapada, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a instalação de um sistema de tratamento sanitário do complexo do Instituto Metropolitano de Ensino Ltda, composto de pré-tratamento, tratamento primário, secundário e desinfecção (ETE).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

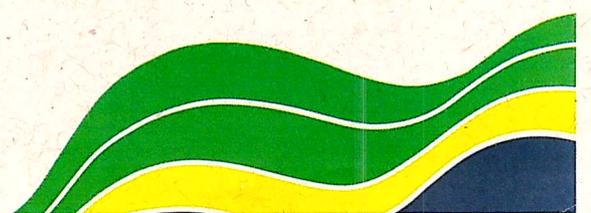
- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

13 MAI 2022

Wanderlêia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 118/17-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4172.2016**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
12. Os resíduos gerados na construção civil, deve atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
13. Quando do esgotamento de efluente/lodo do sistema de esgotamento hidrosanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de **60 dias**, aprovação do projeto da ETE, junto ao órgão competente.
15. Concluir instalação da ETE, conforme projeto apresentado no prazo de 60 dias, após a emissão desta Licença.
16. Após instalação, apresentar laudos de monitoramento dos efluentes.
17. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na obra
  - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL, conforme Termo de Referência do IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico do PGRSL.